

CONSIDERANDO o disposto Art. 27-A da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, o qual dispõe que aos aprovados no concurso deverá ser ministrado curso oficial de preparação à carreira, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública na 122ª sessão extraordinária, realizada no dia 13 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. A participação do Defensor Público em estágio probatório no curso de preparação à carreira é obrigatória e será precedida de convocação, sempre que necessário, conforme o Art. 27- A da Lei Complementar nº 054/2006.

Art. 2º. O curso de preparação à carreira será organizado e promovido pela Escola Superior da Defensoria Pública - ESDPA e objetivará treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas, integrado com noções fundamentais de psicologia, ciência política, sociologia, mediação, criminologia e de filosofia do direito.

Art. 3º. As atividades serão organizadas em torno de três eixos: (I) curso de preparação inicial; (II) formação continuada e (III) projeto de prática social.

Art. 4º. O curso de preparação inicial será realizado imediatamente após a posse do Defensor, terá duração de 3 (três) semanas e englobará:

I - a apresentação da instituição e seus órgãos, bem como das atribuições institucionais;

II - a realização de visitas a estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medida socioeducativa e a instituições de acolhimento de crianças e adolescentes;

III - a orientação prática, com acompanhamento a audiências e atendimento ao público, em conjunto com Defensores Públicos mais experientes.

Parágrafo único. O aproveitamento desta etapa do curso de preparação será avaliado através da frequência nas atividades realizadas, sendo satisfatório quando a presença for igual ou superior a 75% e insatisfatório quando inferior a 75%.

Art. 5º. A formação continuada será realizada durante todo o período de estágio probatório, com encontros mensais, no primeiro ano, bimestrais, no segundo ano, e trimestrais, no terceiro ano.

§ 1º. Nos encontros periódicos poderão ser realizados seminários, palestras, oficinas, discussão de casos concretos, atividades em "grupos operativos", dentre outras.

§ 2º. O aproveitamento desta etapa do curso de preparação será avaliado através da frequência nas atividades realizadas, sendo satisfatório quando a presença for igual ou superior a 75% e insatisfatório quando inferior a 75%.

Art. 6º. O projeto de prática social, detalhado no Anexo I desta Resolução, será desenvolvido sem prejuízo das atividades ordinárias do Defensor e não acarretará o pagamento de diárias ou gratificações.

§ 1º. A avaliação deste eixo do curso de preparação será feita de forma contínua, desde a concepção do projeto até o seu término.

§ 2º. Os Defensores deverão apresentar, além da proposta do projeto, dois relatórios semestrais.

§ 3º. Os relatórios serão analisados pelos orientadores, que emitirão parecer sob os aspectos: (I) da pertinência com as atribuições institucionais; (II) do empenho e dedicação para o alcance dos objetivos propostos e (III) do cumprimento do cronograma apresentado.

§ 4º. Os relatórios e seus respectivos pareceres serão encaminhados à Direção da ESDPA, que fará a avaliação final, atribuindo os conceitos "satisfatório" ou "insatisfatório".

Art. 7º. Para que haja aproveitamento satisfatório no Curso de Preparação à Carreira, os Defensores Públicos deverão obter o conceito satisfatório em, no mínimo, dois eixos do curso.

Art. 8º. Nos 6 (seis) meses anteriores ao término do estágio probatório, a ESDPA emitirá o certificado de conclusão do curso, remetendo-o ao Conselho Superior.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

LUÍS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público Geral

Membro Nato

JOSÉ ADAUMIR ARRUDA DA SILVA

Subdefensor Público Geral

Membro Nato

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Corregedor Geral

Membro Nato

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Membro Titular

LÉA CRISTINA SERRA

Membro Titular

MARCO AURELIO VELLOZO GUTERRES

Membro Titular

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO FILHO

Membro Titular

WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA

Membro Titular ANEXO I

PROJETO DE "PRÁTICA SOCIAL: desenvolvendo mecanismos específicos de atuação para a promoção da cidadania, igualdade e liberdade".

1- Introdução

A promoção de Curso de Preparação à Carreira para Defensores Públicos em estágio probatório é uma das atribuições legais da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará - ESDPA, que tem o dever, inclusive, de acompanhar e avaliar a qualidade das atividades desenvolvidas enviando relatórios individuais ao Conselho Superior. O estágio probatório tem a duração de 3 (três) anos e o projeto da direção da Escola contempla uma série de atividades teóricas e práticas a serem desenvolvidas pelos Defensores Públicos durante esse período. Destaca-se, dentre elas, o projeto de "Prática Social: desenvolvendo mecanismos específicos para a promoção da Cidadania, Igualdade e Liberdade" que objetiva desenvolver no (a) Defensor (a) a capacidade de crítica, reflexão e de elaboração de soluções para situações e problemas afetos às atribuições institucionais, a partir da realidade e da aproximação da comunidade local, das entidades da sociedade civil, das lideranças, dos movimentos e dos usuários do serviço público prestado pela Defensoria Pública. O projeto é de ação concreta que contemple quaisquer das atribuições institucionais previstas na Lei Complementar 054/2006. São premissas de sua elaboração e execução:

- construção "dialógica" do projeto a partir de uma perspectiva em que ambos - Defensor (a)/comunidade sejam sujeitos do processo numa relação horizontal e não calcada na figura da "autoridade";

- conhecimento, como ponto de partida, das demandas apresentadas no Planejamento Estratégico e de seus atores e histórias;

- conhecimento da realidade: escuta, engajamento, participação e compromisso com os movimentos sociais do local de trabalho;

- escolha calcada nas necessidades, nas demandas concretas existentes, mas que também despertem o desejo do (a) Defensor (a), seus talentos, potencialidades e prazer na elaboração e execução do projeto;

- trabalhar, na medida do possível, numa perspectiva interdisciplinar do conhecimento;

- trabalhar a partir de uma concepção crítica do Direito, de seus limites e de seu papel social.

É importante ressaltar que não se trata de um projeto de trabalho teórico consistente em monografia ou mesmo em uma dissertação, mas de ação, prática que será desenvolvida a partir de um problema concreto detectado no local de trabalho e no exercício das atribuições institucionais.

O desenvolvimento do projeto pelos Defensores Públicos em estágio probatório pretende; ainda, ser uma das ferramentas para prepará-los a atuar numa conjuntura muito específica e num leque de atribuições e metodologias diferenciadas e complexas.

A Defensoria Pública atua na defesa da população miserável e pobre que normalmente tem desconfiança dos serviços públicos e praticamente nenhum conhecimento do Sistema de Justiça e ainda pouca informação a respeito de seus direitos. Essa conjuntura gera casos de difícil solução judicial ou de não solução judicial ou ainda de pretensas soluções judiciais estigmatizantes da pobreza e de recortes preconceituosos e discriminatórios quanto a sexo, gênero, raça/etnia, orientação sexual, etc.

Quanto às atribuições, se, de um lado, a instituição é chamada a cumprir o dever constitucional de garantir acesso à Justiça e de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos, de outro, é também convocada pela lei complementar estadual que a cria, a realizar orientação, mediação, atendimento interdisciplinar, educação em direitos, tutela coletiva, prevenção de conflitos, informação, conscientização e motivação de direitos da população atendida, formulação e controle de políticas públicas, além de tutela dos direitos humanos em diferentes sistemas.

O cenário, portanto, é complexo e cabe à Escola da Defensoria Pública propiciar, ao Defensor Público que ingressa na instituição, a oportunidade de desenvolver práticas de atuação capazes de responder a tantos desafios.

2- Nome

"PROJETO DE PRÁTICA SOCIAL: desenvolvendo mecanismos específicos de atuação para a promoção da cidadania, igualdade e liberdade"

3 - Objetivo geral

Estimular e desenvolver, no (a) Defensor (a) Público (a), capacidade de crítica, reflexão e elaboração de soluções para situações e problemas afetos às atribuições institucionais a partir da realidade e da aproximação da comunidade local, das entidades da sociedade civil, das lideranças, dos movimentos e dos usuários do serviço público prestado pela Defensoria Pública.

4 - Objetivos específicos:

- Propiciar vivência específica e individualizada das atribuições institucionais da Defensoria Pública a partir de uma ótica não-

reativa;

- Estimular a reflexão, a partir dos problemas e situações vivenciadas em âmbito local e a busca de possíveis soluções;

- Estimular o envolvimento/ engajamento do (a) Defensor (a) Público (a) nos problemas de sua comunidade/local de atuação;

- Propiciar o diálogo/encontro e mútuo reconhecimento com integrantes dos movimentos sociais locais, entidades, organizações não governamentais, fóruns, lideranças, associações e usuários do serviço etc.;

- Estimular práticas e ações criativas e postura propositiva diante das dificuldades de atuação encontradas.

5 - Temas de trabalho

- Aperfeiçoamento Institucional;

- Infância e Juventude;

- Direitos Humanos;

- Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher;

- Combate à Discriminação, Racismo e Preconceito;

- Penal e Situação Carcerária;

- Agrário e Ambiental;

- Família;

- Consumidor;

- Idoso;

- Pessoas com Deficiência;

- Habitação e Urbanismo;

- Violência Doméstica.

6 - Cronograma

Duas semanas para elaboração do projeto, três semanas para sua aprovação e um ano para sua execução. As datas serão posteriormente divulgadas pela ESDPA.

7 - Metodologia

Inicialmente, deve ser escolhido um dos temas de trabalho.

O (A) Defensor (a) Público (a) deverá elaborar um projeto de ação concreta que deve compreender a identificação de um problema ou situação a ser trabalhada e a forma de atuação com o objetivo de atingir possíveis soluções ou execução de alguma ideia ou atividade ao longo de um ano.

O Defensor Público, ao elaborar seu projeto de prática social, deverá compatibilizá-lo com o desempenho de suas atribuições funcionais, uma vez que não haverá suspensão das mesmas ou quaisquer pagamentos de diárias ou gratificações para sua execução.

Para identificação do problema a ser trabalhado ou para a execução da atividade, o (a) Defensor (a) deverá inicialmente conhecer e apropriar-se das propostas apresentadas nas Conferências realizadas pela Defensoria Pública, realizar encontros e conversas com entidades ou lideranças locais, de modo a contar com organizações ou pessoas de referência na elaboração e execução do projeto de prática social.

O projeto poderá ser elaborado e executado individualmente, em duplas ou trios, desde que haja divisão igualitária de tarefas e efetiva participação de todos os defensores públicos envolvidos na elaboração e execução, bem como individualização e descrição expressa de responsabilidades no projeto.

O projeto deverá ser apresentado em, no máximo, 5 (cinco) páginas e deverá conter os seguintes itens:

a) Título;

b) Autor (a);

c) Tema de Trabalho;

d) Local de Realização;

e) Introdução;

f) Diagnóstico da Situação e Identificação do Problema;

g) Objetivos;

h) Metodologia;

i) Desenvolvimento e Ações;

j) Cronograma de Execução.

8- Supervisão

A Escola Superior da Defensoria Pública, em conjunto com os Núcleos Especializados, Diretoria do Interior e Diretoria Metropolitana e, supervisionará todas as etapas do projeto. Caberá aos Núcleos Especializados a apreciação e aprovação, em conjunto com a ESDPA, da proposta de projeto a ser desenvolvido. O orientando (a) só poderá iniciar a execução após a referida aprovação.

9- Orientação

Um corpo de "Defensores Orientadores", escolhido pela ESDPA, acompanhará e orientará a elaboração e execução do projeto ao longo de um ano. Cada orientador (a) poderá ter, no máximo, 5 (cinco) Defensores orientandos. A orientação se dará através de encontros presenciais ou formas não presenciais, conforme disponibilidade dos envolvidos. A elaboração e execução do Projeto de Prática são de inteira responsabilidade dos Defensores em estágio probatório, cabendo aos orientadores tão somente orientação, consistente na leitura do projeto, troca de ideias, eventuais sugestões, etc.

Durante o período de execução a ESDPA organizará seminários de discussão de projetos. Nestes encontros, todos os Defensores da mesma área temática se encontrarão com os respectivos orientadores para apresentação e discussão de seus projetos, relatando o andamento, as dificuldades, etc.

10- Avaliação

Os orientandos apresentarão a proposta de projeto e mais dois